

Porto Alegre/RS, 01 de março de 2021

**Excelentíssimo/a Senhor/a
Prefeito/a Municipal**

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul - CRESSRS - regulamentado pela Lei 8.662/93 e constituído como entidade de personalidade jurídica de direito público, que tem como função precípua orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Serviço Social, neste ato representado por sua Presidente signatária, vem respeitosamente dialogar com o/a Senhor/a Prefeito/a Municipal sobre os grupos prioritários que estão indicados para fase inicial de imunização do COVID-19, requisitando em face disto, a incorporação dos trabalhadores/as Assistentes Sociais de seu município, considerando as observações a seguir:

No atual cenário no qual a pandemia do COVID-19 evidenciou novas demandas de vulnerabilidade e desproteção social, os/as assistentes sociais junto com outros/as profissionais se encontram na linha de frente, mesmo sem o reconhecimento e respaldo que receberam outras categorias de serviços essenciais, e seguem atuando na garantia e defesa de direitos dos/as usuários/as das políticas públicas e da sociedade como todo.

Senhores/as Gestores/as Municipais é importante informar que, o CRESSRS em alinhamento com o Conselho Federal de Serviço Social- CFESS, tem defendido a vacinação para toda a população, sem distinções de classe social ou categoria profissional, no entanto é de vosso conhecimento que ainda infelizmente não é possível realizar uma imunização em massa, portanto, nesse cenário de urgência pandêmica, dialogamos para a necessidade de garantir a imunização dos profissionais que atuam diretamente nos serviços essenciais, dentre estes, as/os Assistentes Sociais.

Ressaltamos, que os Decretos Estaduais do Governo do Rio Grande do Sul nº 55.128/20, nº 55.154/20 e nº 55.240/20, definem a manutenção destes

serviços de atendimento à população como essenciais, bem como, recentemente com o agravamento da pandemia, houve a publicação do Decreto Estadual nº 55.764 em 20 de fevereiro de 2021, tratando dentre as ações, a obrigatoriedade em manter as áreas de saúde e assistência social 100% presenciais e atuantes enquanto serviços essenciais e indispensáveis. No que tange a Política de Assistência Social, é notório destacar que historicamente nunca recebeu recursos e investimentos compatíveis com a importância de sua função, bem como que seu reconhecimento como “essencial” à sociedade surgiu com a pandemia.

Outro aspecto a ser ponderado pelos/as gestores/as é que ainda temos a existência de alguns serviços essenciais em situação precária ao desenvolvimento de suas atividades, ou seja, com nenhum ou poucos cuidados de biossegurança ao/a trabalhador/a, espaços insalubres, aumento das jornadas e demandas de trabalho, falta de EPIs, entre outras situações de risco aos/as trabalhadores/as. Mesmo com toda essa realidade, temos a certeza de que em seu município teremos assistentes sociais honrando com seu projeto ético-político e o compromisso social de prestar o melhor atendimento.

Evidenciamos que os/as profissionais vem sendo acometidos/as por expressivos índices de contágio, adoecimento e morte e, que alguns municípios infelizmente ainda não estão incluindo nos planos de imunização os/as assistentes sociais e demais trabalhadores/as de políticas públicas essenciais.

Salientamos ainda, que a Resolução nº 218, de 06/03/1997 do Conselho Nacional de Saúde reconhece a categoria dos/as assistentes sociais como de profissionais da saúde e isto se legitima em nosso fazer profissional a partir da Resolução do CFESS nº 383, de 29/03/1999.

Portanto, enquanto CRESSRS, exigimos o reconhecimento da importância da atuação dos/as Assistentes Sociais no atendimento da população em desproteção social e, a necessidade de promoção das condições seguras para nosso exercício profissional e das demais categorias que estão na linha de frente. Consequentemente, este fator impactará de forma



direta na qualidade dos serviços prestados e na continuidade dos atendimentos ofertados à população em seu município.

Esperamos poder contar com a compreensão e apoio dos/as Senhores/as Gestores/as Municipais para, na insuficiência de doses para toda a população, haver a inclusão de assistentes sociais e demais profissionais de linha de frente nos planos municipais de imunização.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elisa Scherer Benedetto
AS CRESS 8776 - 10ª Região
Presidenta